

Unidade: REITORIA  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

**EDITAL Nº 040/2020 - PRORH**

A Universidade Estadual de Londrina, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), na Constituição do Estado do Paraná (Art. 27, inciso IX), na Resolução CEPE nº 137/2013 e Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005, alterada pela Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação temporária de professores conforme segue:

**1 DO REGIME JURÍDICO**

- 1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo Art. 37, inciso IX da Constituição da República, Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014.
- 1.2 O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

**2 DA IMPUGNAÇÃO**

- 2.1 Serão admitidas solicitações de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolizada junto a Divisão de Protocolo e Comunicação do Sistema de Arquivos da UEL ou por meio de correspondência enviada **via SEDEX** para o seguinte endereço: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES, Caixa Postal 10.011, Londrina/PR, CEP 86057-970.

**3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**

- 3.1. Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para as áreas de conhecimento, sendo observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.
- 3.2. Os candidatos à vaga reservada a afrodescendente participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova e da avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.
- 3.3. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 3.4. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no subitem 3.3 deste Edital, caso

contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.

- 3.5. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 3.3, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:
- I - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
  - II - se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos dela decorrentes;
  - III - para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 3.6. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.7. Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

#### **4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para as áreas de conhecimento, sendo observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 4.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.
- 4.3. O candidato com deficiência, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição no período de **17 a 28 de agosto de 2020**.
- 4.4. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que o laudo médico apresentado conforme especificado no subitem 4.7 será encaminhado à Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DIMS/SEAP) para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como pessoa com deficiência.
- 4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral.
- 4.6. O candidato com deficiência deverá estar ciente:
- a) das atribuições do cargo/classe da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná;
  - b) de que deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, observado o subitem 4.7;

- c) de que, para a nomeação, será submetido à avaliação, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo de atuação.
- d) de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo durante o estágio probatório.
- 4.7. O candidato com deficiência que for aprovado será convocado mediante edital específico para encaminhar o original do laudo médico, com as seguintes especificações:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF;
- b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- d) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.8. Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.7 e alíneas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição posteriormente.
- 4.9. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela Comissão de Seleção, no dia da realização das provas com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência.
- 4.10. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, a data, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
- 4.11. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos nos subitens 4.3 a 4.8 e 4.15 deste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.
- 4.12. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo ou de área de atuação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo de atuação.
- 4.13. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
- 4.14. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
- 4.15. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrição, desde que justificada a necessidade

desse tratamento especial. A solicitação deverá ser encaminhada para a PRORH, para o e-mail [dsdprorh@uel.br](mailto:dsdprorh@uel.br), até o último dia de inscrição e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da PRORH.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Em razão da Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as inscrições serão no período de **17 a 28 de agosto de 2020**, **somente** por meio de correspondência enviada **via SEDEX**, mediante o encaminhamento do requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo próprio candidato e da documentação complementar constante neste Edital. **A documentação deverá ser postada até o último dia das inscrições (28/08/2020)**, para o seguinte endereço:  
Universidade Estadual de Londrina  
Campus Universitário  
A/C (Centro/Departamento de acordo com a área de interesse – Anexo I)  
Caixa Postal 10011  
CEP 86057-970 – Londrina-PR  
Após o encaminhamento da documentação, o candidato deverá enviar, **via email do Departamento (constante no Anexo I)**, o comprovante de postagem para confirmação, constando nome e a respectiva área/subárea para qual se inscreveu.
- 5.2 Os candidatos deverão postar **via SEDEX**, cópia de documento de identificação, requerimento de inscrição, comprovante de pagamento da taxa de inscrição (disponíveis no site: [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh)) e 1 (uma) via documentada e **encadernada em espiral** do *curriculum vitae*, no formato *Lattes* (impressa no modelo completo), devidamente comprovado, segundo a sequência do ANEXO IV, com a finalidade de ser utilizado para avaliação da Prova de Títulos e comprovação dos requisitos mínimos descritos no ANEXO I deste edital.
- 5.3 Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e/ou exigências específicas deverão ser encaminhados no momento da inscrição.
- 5.4 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados fora do prazo de inscrição ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 5.5 Poderão pleitear inscrição brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com a permanência devidamente regularizada no Brasil.
- 5.6 Somente serão aceitas inscrições com a entrega de, no mínimo, diploma do curso de graduação de duração plena ou de pós-graduação que inclua, no todo ou em parte, a área de estudos objeto da seleção, além dos requisitos acima previstos e dos constantes no ANEXO I deste edital.
- 5.7 Não serão aceitas as inscrições de portadores de diploma de graduação obtido no exterior sem a devida revalidação, salvo as de portadores de grau de Mestre ou de Doutor obtido no Brasil.
- 5.8 Não serão aceitas as inscrições de portadores de diploma de pós-graduação obtido no exterior sem a devida revalidação expedida por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.
- 5.9 A documentação para efetivação da inscrição deverá ser enviada até o último dia da inscrição, conforme estabelecido no item 5.1, juntamente com o boleto bancário devidamente quitado.

- 5.10 A relação de inscritos deferidos e indeferidos, banca examinadora, datas, horários e locais de provas estarão disponíveis no dia **16/09/2020, após as 17 horas**, no site: <http://www.uel.br/prorh/index.php?content=selecao/ts/index.html>.  
O período de realização das provas para os candidatos com inscrições deferidas está previsto para **28/09 até 02/10/2020**.  
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado está prevista para o dia **09/10/2020, após as 17 horas**, no site: <http://www.uel.br/prorh/index.php?content=selecao/ts/index.html>

## **6 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 6.1 Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:
- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 6.2. Para estar inscrito no Cadastro Único é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside.
- 6.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social - NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no concurso.
- 6.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 6.1 e suas alíneas.
- 6.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 6.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh) e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo, sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 6.7. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea b) do subitem 6.1.
- 6.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 6.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

- 6.10. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre os dias **17 a 20 de agosto de 2020**.
- 6.11. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.12. A PRORH consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 6.14. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 6.15. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.16. Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 6.17. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh) até o dia **24 de agosto de 2020**.
- 6.18. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 6.19. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o subitem **6.17**, para o e-mail [dsdprorh@uel.br](mailto:dsdprorh@uel.br) indicando, no campo Assunto, "Processo Seletivo Simplificado para Professor: recurso do pedido de isenção".
- 6.20. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh) no dia **26 de agosto de 2020**.
- 6.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o requerimento de Inscrição no endereço eletrônico [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh) e imprimir o comprovante de inscrição até o dia **28 de agosto de 2020**, seguindo as demais orientações previstas no item 5 deste edital.
- 6.22. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh), preencher o requerimento de Inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **28 de agosto de 2020**, seguindo as demais orientação previstas no item 5 deste edital.

6.23. Os candidatos a que se refere o subitem **6.22** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Concurso.

**7 DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, Nº DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA, LISTA DE PONTOS, PREÇO PÚBLICO DA INSCRIÇÃO E VENCIMENTOS**

7.1 As áreas de conhecimento, número de vagas, carga horária e requisitos mínimos para o preenchimento da vaga constam do ANEXO I do presente Edital.

7.2 As listas de pontos para as Provas Didáticas e Prova Prática (quando for o caso) constam dos Anexos II-A e II-B, respectivamente, do presente Edital.

7.3 O valor do **PREÇO PÚBLICO DA INSCRIÇÃO**, de acordo com o estabelecido na Resolução CA nº 005/2008, será de 5% (cinco por cento) do salário básico, referente à classe inicial de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, de acordo com o requisito mínimo e regime de trabalho estabelecidos pelos Departamentos e constantes no ANEXO I, e conforme tabela de vencimentos mencionada no item 7.5 deste Edital, devendo ser recolhido por meio de boleto bancário, que estará à disposição do candidato no site: [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh) após o preenchimento do requerimento de inscrição.

7.4 Antes de efetuar o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) estabelecido pelo presente Edital, não sendo devida a devolução do preço público pago, que não será restituído em nenhuma hipótese.

7.5 O vencimento mensal em vigor é o seguinte:

*Tabela de vencimentos do Regime Especial – CRES*

| TITULAÇÃO/CLASSE                    | REGIME T – 20 | REGIME T – 40 |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
| Graduado (Prof. Auxiliar PA G1)     | R\$ 1.655,41  | R\$ 3.310,86  |
| Especialista (Prof. Auxiliar PA E1) | R\$ 1.986,52  | R\$ 3.973,02  |
| Mestre (Prof. Assistente PS M1)     | R\$ 2.760,41  | R\$ 5.520,83  |
| Doutor (Prof. Adjunto PD D1)        | R\$ 4.186,56  | R\$ 8.373,05  |

7.6 De acordo com o previsto nos artigos 6º e 7º da Lei Estadual nº 12.457 de 16 de janeiro de 1999, que institui a Gratificação de Plantão ao Docente - GPD, poderá haver, a critério da administração da UEL, autorização para que o professor temporário contratado pelo Regime Especial (CRES) realize plantões para as especialidades de Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Cirurgião Dentista, Médico, Médico Veterinário, Fisioterapeuta e Enfermeiro, excepcionalmente para o atendimento de necessidade de interesse público devidamente comprovado e desde que observadas as seguintes condições:

- 1) comprovada falta de servidor estatutário para realizar o plantão;
- 2) excepcionalidade do procedimento;
- 3) não cumulação com a atividade docente;
- 4) limite de horas mensais previstas em lei (144 horas mensais).

7.6.1 O valor da hora a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 119,61 (cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).

## 8 DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) constará de:
- I - Prova Didática;
  - II – Prova Prática, quando for o caso; e
  - III – Prova de Títulos.
- 8.2 As duas primeiras fases seletivas são de caráter eliminatório e a Prova de Títulos é de caráter classificatório.
- 8.3 As duas primeiras fases seletivas são de caráter eliminatório e a Prova de Títulos é de caráter classificatório.
- 8.4 A Prova Didática consistir-se-á em uma aula expositiva, pública, em nível de graduação, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos para a apresentação, e máxima de 30 (trinta) minutos para a arguição, sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observada a lista de pontos.
- 8.5 Caberá a Banca Examinadora autorizar os recursos didáticos que poderão ser utilizados na Prova Didática, sendo que os recursos disponíveis no Centro de Estudos deverão ser providenciados pelos Departamentos e, quando não disponíveis, deverão ser providenciados pelos candidatos.
- 8.6 A Prova Didática será pontuada, conforme o Anexo III, e avaliada de acordo com os seguintes critérios: I) Plano de aula; II) Apresentação oral; III) Desenvolvimento do conteúdo; IV) Uso de recursos; V) Nível de conhecimento apresentado durante a arguição.
- 8.7 A avaliação da Prova Didática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme Anexo III, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos. Será classificado na prova didática o candidato que obtiver nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero).
- 8.8 A Prova Prática, quando for o caso, será pública com duração de até 180 (cento e oitenta) minutos, sobre assunto sorteado da lista de pontos específicos para esta prova, conforme proposta do Departamento e cronograma apresentado pela Banca Examinadora.
- 8.9 A lista de pontos da prova prática, quando for o caso, contendo temas e/ou indicações de procedimentos/atividades, consta do ANEXO-II-B deste edital.
- 8.10 A avaliação da Prova Prática, quando for o caso, será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) conforme critérios publicados no ANEXO-II-B, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.
- 8.11 A média das provas será calculada conforme a seguinte ponderação:
- I) quando houver Prova Prática:
    - a. Prova Didática x 2
    - b. Prova Prática x 1



O somatório dos resultados será dividido por 3 (três), cujo valor será considerado até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

- II) quando não houver Prova Prática, permanece somente a nota da Prova Didática. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).

8.12 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada pela Banca Examinadora em sessão reservada, por intermédio da análise do *curriculum vitae* de todos os candidatos aprovados. A nota da Prova de Títulos será de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme critérios do Anexo IV.

8.13 A classificação final será obtida conforme a seguinte ponderação:

|     |                                     |   |   |
|-----|-------------------------------------|---|---|
| I.  | Média da prova (item 5.10)          | X | 2 |
| II. | Nota da Prova de Títulos (item 5.7) | X | 1 |

O somatório dos resultados será dividido por 3 (três), cujo valor será considerado até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

8.14 Havendo empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Estadual nº 10.741, de 01/10/2003, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior nota na Prova Didática;
- II. maior nota na Prova de Títulos;
- III. maior idade.

8.15 O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, no ato do sorteio de pontos e de realização das provas, sob pena de ser desclassificado.

8.16 O não comparecimento do candidato no ato do sorteio do ponto para a Prova Didática e Prova Prática (quando for o caso) ou para a realização das provas previstas, por qualquer motivo, implicará na sua desclassificação automática e irrecorrível.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 **Das inscrições indeferidas:** Os candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Especial, protocolado junto ao Departamento ou enviados para o e-mail do departamento constante no Anexo I, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do edital previsto, sendo que o recurso não terá efeito suspensivo.

9.2 **Da Banca Examinadora:** Os candidatos inscritos poderão impugnar a composição da Banca Examinadora, mediante fundamentação que indique as razões da suspeição ou do impedimento de qualquer um de seus membros, cuja impugnação deverá ser apresentada até 2 (dois) dias após a publicação da composição da Banca Examinadora, mediante protocolo efetuado perante o Departamento ou enviada para o e-mail do departamento constante no Anexo I. A Chefia de Departamento deverá imediatamente apreciar o pedido de impugnação, após manifestação do membro citado, e poderá requerer ainda a manifestação de outros professores efetivos vinculados ao Departamento.

9.3 **Do resultado final:** Poderá o candidato interpor recurso, protocolado junto ao Departamento ou enviados para o e-mail do departamento constante no Anexo I, em

relação às notas obtidas na Prova Didática, na Prova Prática e na Prova de Títulos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado final.

## 10 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Para sua contratação, quando convocado, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma(s) de graduação e o(s) histórico(s) escolar(es);
- b) Certificado(s) de conclusão de curso(s) de pós-graduação *Lato Sensu* e o(s) histórico(s) escolar(es);
- c) Diploma(s) de curso(s) de pós-graduação *Stricto Sensu* e o(s) histórico(s) escolar(es);
  - c.1) O Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* poderá ser substituído por certificado, atestado ou ata de defesa, acompanhado de declaração onde conste que o título foi devidamente homologado, faltando apenas expedição e registro do Diploma.
- d) Resultado do exame pré-funcional, de acordo com o estabelecido no Edital de Convocação;
- e) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado ou declaração de Imposto de Renda;
- f) Declaração de horário de trabalho (caso possua outro contrato de trabalho emitida pela Empresa ou Instituição, constando o dia da semana, o horário de trabalho, carga horária, regime jurídico (estatutário/CLT), cargo/função e, caso seja detentor de cargo ou emprego público, o valor da remuneração recebida (é vedada a acumulação remunerada de cargos/empregos públicos – inclusive proventos de aposentadoria – exceto os casos previstos nos incisos XI, XVI e XVII e nas alíneas a, b e c do artigo 37 da Constituição Federal);
- g) Habilitação profissional, expedida por Conselhos, Órgãos ou Instituições competentes, sempre que for o caso;
- h) Cédula de Identidade;
- i) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição, exceto para o candidato estrangeiro;
- j) Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- k) Cartão do PIS/PASEP e, no caso de pessoa não cadastrada anteriormente, extrato do PIS/PASEP recolhido junto à Caixa Econômica Federal;
- l) Comprovante de quitação com o serviço militar – Certificado de Reservista (para o sexo masculino), exceto para o candidato estrangeiro;
- m) Certidão de casamento, quando for o caso;
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (dependentes), maiores de 21 (vinte anos) dependentes ou maiores de 21 (vinte e um) anos considerados civilmente incapazes, juntamente com a caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Comprovante oficial de abertura de conta salário junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (**Posto de Atendimento Bancário Campus ou Posto de Atendimento Bancário HU**), contendo o número da agência e o número da conta corrente
- q) Para os candidatos estrangeiros será obrigatória, além dos documentos acima, a apresentação dos seguintes documentos:
  - q.1) Carteira de identidade de estrangeiro com visto permanente ou visto temporário;
  - q.2) Quando naturalizado, documento que originou a naturalização.

10.2 Para os documentos solicitados no item 10.1 deste Edital, o convocado deverá entregar fotocópias juntamente com a apresentação dos originais para autenticação junto à Pró-

Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, ou entregar fotocópias autenticadas em cartório. Essas orientações poderão sofrer alterações e serão publicadas no edital de convocação para exames médicos.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 No caso do candidato ter sua inscrição deferida para mais de uma área/subárea e as provas forem realizadas na mesma data, caberá ao candidato optar pela área/subárea da qual participará.
- 11.2 Para efeito de enquadramento na tabela de vencimento (constante no item 7.5), estabelecida para os contratados pelo Regime Especial, quando da contratação, será observada a titulação máxima do candidato classificado, sendo na classe de Prof. Auxiliar A (Graduação), Prof. Auxiliar A (Especialista), Prof. Assistente A (Mestrado) e Prof. Adjunto A (Doutorado), e os documentos necessários para esta comprovação são os seguintes:
- Diploma de Graduação devidamente registrado;*
  - Certificado de conclusão de curso de Especialização em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2001. O certificado de conclusão do curso de especialização poderá ser substituído por declaração emitida pela Instituição responsável pelo curso, constando o histórico escolar e o corpo docente com a respectiva titulação;*
  - Diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado. O diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão, ata de defesa ou atestado de defesa, emitidos pela Instituição responsável pelo curso, constando que o candidato cumpriu todos os requisitos, que o título foi homologado e que o mesmo é reconhecido pela CAPES.*
- 11.3 A classificação neste Processo de Seleção Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de seleção e classificação.
- 11.4 A contratação será em caráter temporário e de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005.
- 11.5 No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.
- 11.6 A convocação para a contratação ocorrerá de acordo com as necessidades da UEL e será feita por meio de Edital específico, com observância rigorosa da ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br) e do endereço eletrônico <http://www.uel.br/prorh/index.php?content=selecao/ts/index.html>, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a UEL julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7 O prazo de validade do resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

- 11.8 Surgindo novas vagas durante o período de validade do(s) Processo(s) Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, para contratação em regime de trabalho de 20 ou 40 horas semanais conforme necessidade da Instituição, podendo, caso não tenha interesse na vaga, pedir reclassificação no Processo Seletivo Simplificado por uma única vez, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados anteriores ainda válidos, com compatibilidade de regime de trabalho.
- 11.9 Para realização dos Processos Seletivos Simplificados (PSS) serão respeitadas as normas e regras constantes da Resolução CEPE nº 137/2013, à disposição dos candidatos no site [www.uel.br/prorh](http://www.uel.br/prorh) “formulários/processoseletivosimplificado”.
- 11.10 O candidato será lotado no Departamento e Centro de Estudos de acordo com a área/subárea ofertada no Processo Seletivo Simplificado, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Departamento, não havendo vínculo ao direito de ministrar uma disciplina específica.
- 11.11 O candidato que necessitar de atendimento especial (pessoas com deficiência e outros) deverá especificar, no momento da inscrição, o tipo de condição especial para realizar as provas.

Londrina, 11 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho  
Reitor

Itamar André Rodrigues do Nascimento  
Pró-Reitor de Recursos Humanos

---

**ANEXO I**

**DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, Nº DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REQUISITOS MÍNIMOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA CIRÚRGICA**

Área/subárea: **Medicina/Cirurgia Plástica**  
Nº de Vagas: 01 (uma)  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Requisito Mínimo: 

- Graduação em Medicina; e
- Título de Especialista em Cirurgia Plástica pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

Taxa de Inscrição: R\$ 82,77  
Forma de Seleção: Prova Didática e Prova de Títulos.  
email: cir@uel.br

**DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM  
Enfermagem/Enfermagem Médico-Cirúrgica**

Área/subárea: **Enfermagem/Enfermagem Médico-Cirúrgica**  
Nº de Vagas: 01 (uma)  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Requisito Mínimo: 

- Graduação em Enfermagem;
- 01 (um) ano de experiência profissional em Unidades Clínicas ou Cirúrgicas de Adulto e/ou Residência na área de Enfermagem na Saúde do Adulto; e
- Registro no COREn.

Taxa de Inscrição: R\$ 82,77  
Forma de Seleção: Prova Didática e Prova de Títulos.  
email: enfermagem@uel.br

Área/subárea: **Administração em Enfermagem/Internato de Enfermagem na Área Hospitalar**

Nº de Vagas: 02 (duas)  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Requisito Mínimo: 

- Graduação em Enfermagem;
- Mestrado;
- 01 (um) ano de experiência profissional em Gestão de Serviços de Enfermagem ou Residência em Gerência de Serviços de Enfermagem; e
- Registro no COREn.

Taxa de Inscrição: R\$ 95,19  
Forma de Seleção: Prova Didática e Prova de Títulos.  
email: enfermagem@uel.br

Área/subárea: **Enfermagem/Saúde da Criança e do Adolescente**

Nº de Vagas: 01 (uma)  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Requisito Mínimo: 

- Graduação em Enfermagem;
- Mestrado na área da Saúde;
- 02 (dois) anos de experiência profissional em Pediatria ou em UTI Pediátrica **ou** Especialização na área de Saúde da Criança ou Neonatologia; e
- Registro no COREn.

Taxa de Inscrição: R\$ 95,19

Forma de Seleção: Prova Didática e Prova de Títulos.  
email: enfermagem@uel.br

Área/subárea: **Enfermagem/Fundamentos em Enfermagem**  
Nº de Vagas: 01 (uma)  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Requisito Mínimo:

- Graduação em Enfermagem;
- 01 (um) ano de Experiência Profissional ou Residência em Enfermagem em áreas de Saúde do Adulto; e
- Registro no COREn.

Taxa de Inscrição: R\$ 82,77  
Forma de Seleção: Prova Didática e Prova de Títulos.  
email: enfermagem@uel.br

#### DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

Área/subárea: **Farmácia/Farmácia Hospitalar**  
Nº de Vagas: 01 (uma)  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Requisito Mínimo:

- Graduação em Farmácia;
- Mestrado na área da Farmácia Hospitalar, Ciências Farmacêuticas ou Ciências da Saúde; e
- 02 (dois) anos de Experiência profissional em Farmácia Hospitalar.

Taxa de Inscrição: R\$ 95,19  
Forma de Seleção: Prova Didática e Prova de Títulos.  
email: pac@uel.br

#### DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

Área/subárea: **Fisioterapia/Fisioterapia em Ginecologia e Obstetrícia**  
Nº de Vagas: 01 (uma)  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Requisito Mínimo:

- Graduação em Fisioterapia;
- Mestrado na área da Saúde; e
- Experiência profissional em Fisioterapia em Ginecologia e Obstetrícia.

Taxa de Inscrição: R\$ 95,19  
Forma de Seleção: Prova Didática e Prova de Títulos.  
email: fisio@uel.br

#### DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Área/subárea: **Ginecologia/Obstetrícia-Ginecologia**  
Nº de Vagas: 01 (uma)  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Requisito Mínimo:

- Graduação em Medicina; e
- Residência em Ginecologia e Obstetrícia.

Taxa de Inscrição: R\$ 82,77  
Forma de Seleção: Prova Didática e Prova de Títulos.  
email: dgo@uel.br

Área/subárea: **Ginecologia/Obstetrícia**  
Nº de Vagas: 02 (duas)  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Requisito Mínimo:

- Graduação em Medicina; e
- Residência em Ginecologia e Obstetrícia.

Taxa de Inscrição: R\$ 82,77

---

Forma de Seleção: Prova Didática e Prova de Títulos.  
email: dgo@uel.br

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA**

Área/subárea: **Medicina Veterinária/Patologia Animal**  
Nº de Vagas: 01 (uma)  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Requisito Mínimo:

- Graduação em Medicina Veterinária;
- Mestrado em Medicina Veterinária; e
- 02 (dois) anos de experiência profissional na área (Diagnóstico Citológico, Histopatológico e Necropsia) ou Residência em Patologia Animal.

Taxa de Inscrição: R\$ 95,19  
Forma de Seleção: Prova Didática e Prova de Títulos.  
email: dmvp@uel.br

**ANEXO II-A - LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA E ARGUIÇÃO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA CIRÚRGICA**

ÁREA/SUBÁREA: **MEDICINA/CIRURGIA PLÁSTICA**

|    |                    |
|----|--------------------|
| 01 | RETALHOS CUTÂNEOS. |
|----|--------------------|

**DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**

ÁREA/SUBÁREA: **ENFERMAGEM/ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA**

|    |  |
|----|--|
| 01 | PROCESSO DE ENFERMAGEM APLICADO A PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA. |
|----|--|

ÁREA/SUBÁREA: **ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM/INTERNATO DE ENFERMAGEM NA ÁREA HOSPITALAR**

|    |  |
|----|--|
| 01 | COMPETÊNCIAS GERENCIAIS DO ENFERMEIRO. |
|----|--|

ÁREA/SUBÁREA: **ENFERMAGEM/SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

|    |  |
|----|--|
| 01 | ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA CRÔNICA EM CUIDADOS PALIATIVOS. |
|----|--|

ÁREA/SUBÁREA: **ENFERMAGEM/FUNDAMENTOS EM ENFERMAGEM**

|    |  |
|----|--|
| 01 | SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. |
|----|--|

**DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS**

ÁREA/SUBÁREA: **FARMÁCIA/FARMÁCIA HOSPITALAR**

|    |   |
|----|---|
| 01 | PARTICIPAÇÃO DO FARMACÊUTICO NO PROGRAMA DE STEWARDSHIP DE ANTIMICROBIANOS. |
|----|---|

**DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

ÁREA/SUBÁREA: **FISIOTERAPIA/FISIOTERAPIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

|    |   |
|----|---|
| 01 | ATUAÇÃO DA FISIOTERAPIA NA REABILITAÇÃO PERÍNEO ESFINCTERIANA EM MULHERES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE URGÊNCIA. |
|----|---|

|    |  |
|----|--|
| 02 | ATUAÇÃO DA FISIOTERAPIA EM GESTANTE DE ALTO RISCO HOSPITALIZADA. |
|----|--|

**DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

ÁREA/SUBÁREA: **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA-GINECOLOGIA**

|    |   |
|----|---|
| 01 | TRATAMENTO CONSERVADOR DOS MIOMAS UTERINOS. |
|----|---|

ÁREA/SUBÁREA: **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA**

|    |                          |
|----|--------------------------|
| 01 | MANEJO DA ATONIA UTERINA |
|----|--------------------------|



---

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA**

**ÁREA/SUBÁREA: MEDICINA VETERINÁRIA/PATOLOGIA ANIMAL**

|    |                                 |
|----|---------------------------------|
| 01 | CISTITES NOS ANIMAIS DOMÉSTICOS |
|----|---------------------------------|

## ANEXO III – AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA E ARGUIÇÃO

### AVALIAÇÃO DA AULA

| CRITÉRIOS / Quesitos                                    | PONTOS         |
|---|----------------|
| <b>PLANO DE AULA (limite máximo: 100)</b>               |                |
| Coerência e adequação do plano com o tema sorteado      | 0 a 10         |
| Objetivos   | 0 a 10         |
| Conteúdo programático                                   | 0 a 40         |
| Procedimentos didáticos                                 | 0 a 20         |
| Critérios de avaliação                                  | 0 a 10         |
| Referências bibliográficas                              | 0 a 10         |
| <b>APRESENTAÇÃO ORAL (limite máximo: 300)</b>           |                |
| Clareza e objetividade                                  | 0 a 100        |
| Uso da linguagem (gramatical e científica)              | 0 a 50         |
| Domínio e segurança na exposição                        | 0 a 100        |
| Adequação ao tempo (de 40 a 50 minutos)                 | 0 a 50         |
| <b>DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO (limite máximo: 300)</b> |                |
| Adequação ao plano de aula                              | 0 a 60         |
| Contextualização  | 0 a 60         |
| Desenvolvimento   | 0 a 60         |
| Nível de aprofundamento                                 | 0 a 60         |
| Cumprimento dos objetivos                               | 0 a 60         |
| <b>USO DOS RECURSOS (limite máximo: 100)</b>            |                |
| Adequação e pertinência do(s) recurso(s)                | 0 a 40         |
| Uso adequado do(s) recurso(s)                           | 0 a 60         |
| <b>PONTUAÇÃO DA AULA</b>                                | <b>0 a 800</b> |

### AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO

| CRITÉRIOS / Quesitos                     | PONTOS         |
|--|----------------|
| <b>CONHECIMENTO (limite máximo: 200)</b> |                |
| Nível de conhecimento geral              | 0 a 100        |
| Nível de conhecimento específico         | 0 a 100        |
| <b>PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO</b>             | <b>0 a 200</b> |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>NOTA DA PROVA DIDÁTICA = (PONTUAÇÃO DA AULA + PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO) / 100</b> | <b>0,0 a 10,0</b> |
|---|-------------------|

**ANEXO IV - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

**(CONSIDERAR APENAS A PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS)**

**1 FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Será pontuada exclusivamente a formação / titulação maior e apenas uma vez

| Item  | Crítérios/Quesitos             | Pontuação | Pontuação do candidato |
|---|--------------------------------|-----------|------------------------|
| 1.1   | Pós-Doutorado / Livre-docência | 200       |                        |
| 1.2   | Doutorado                      | 190       |                        |
| 1.2.1   | Matriculado em Doutorado       | 160       |                        |
| 1.3   | Mestrado                       | 140       |                        |
| 1.3.1   | Matriculado em Mestrado        | 120       |                        |
| 1.4   | Residência                     | 120       |                        |
| 1.5   | Especialização                 | 100       |                        |
| 1.6   | Graduação                      | 80        |                        |
| <b>TOTAL DO ITEM 1<br/>(LIMITE = MAIOR TITULAÇÃO)</b> |                                |           |                        |

**2 ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

| Item   | Crítérios/Quesitos                            | Pontuação<br>(a)             | Quantidade de<br>ocorrência<br>(b) | Total de<br>(a) x (b) | Limite por quesito | Pontuação do<br>candidato |
|--|---|------------------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|---------------------------|
| <b>2.1</b>   | <b>Tempo (em meses) de magistério na área</b> |                              |                                    |                       |                    |                           |
| 2.1.1  | Na Educação Básica                            | 4,0 pontos/mês<br>trabalhado |                                    |                       | 180                |                           |
| 2.1.2  | Na graduação                                  | 8,0 pontos/mês<br>trabalhado |                                    |                       | 240                |                           |
| 2.1.3  | Na pós-graduação <i>lato sensu</i>            | 2,0 pontos/hora              |                                    |                       | 60                 |                           |
| 2.1.4  | Na pós-graduação <i>stricto sensu</i>         | 10 pontos/mês<br>trabalhado  |                                    |                       | 120                |                           |
| <b>TOTAL DO SUBITEM 2.1 (limite máximo 280 pontos)</b> |   |                              |                                    |                       |                    |                           |

| 2.2 Orientações concluídas (pontuar cada ocorrência)                              |   |                         |  |  |    |  |
|---|---|-------------------------|--|--|----|--|
| 2.2.1   | Graduação (bolsistas de iniciação à docência, iniciação científica, iniciação científica júnior, iniciação à inovação tecnológica, iniciação extensionista, Trabalho de Conclusão de Curso) | 5 pontos/orientação     |  |  | ** |  |
| 2.2.2   | Especialização  | 5 pontos/orientação     |  |  | ** |  |
| 2.2.3   | Residência  | 8 pontos/orientação     |  |  | ** |  |
| 2.2.4   | Mestrado (co-orientação)  | 4 pontos/co-orientação  |  |  | ** |  |
| 2.2.5   | Mestrado (orientação)   | 10 pontos/orientação    |  |  | ** |  |
| 2.2.6   | Doutorado (co-orientação)   | 8 pontos/co-orientação  |  |  | ** |  |
| 2.2.7   | Doutorado (orientação)  | 20 pontos/orientação    |  |  | ** |  |
| <b>TOTAL DO SUBITEM 2.2 (limite máximo 40 pontos)</b>                             |   |                         |  |  |    |  |
| 2.3 Participação em bancas de comissões julgadoras                                |   |                         |  |  |    |  |
| 2.3.1   | TCC Graduação   | 2 pontos / participação |  |  | ** |  |
| 2.3.2   | TCC Especialização  | 4 pontos / participação |  |  | ** |  |
| 2.3.3   | Mestrado (não pontuar quando for orientador)  | 5 pontos / participação |  |  | ** |  |
| 2.3.4   | Doutorado (não pontuar quando for orientador)   | 10 pontos /participação |  |  | ** |  |
| <b>TOTAL DO SUBITEM 2.3 (limite máximo 20 pontos)</b>                             |   |                         |  |  |    |  |
| 2.4 Atuação em projetos aprovados e financiados por agências ou órgãos de fomento |   |                         |  |  |    |  |
| 2.4.1   | Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, extensão ou artístico/cultural aprovados e financiados por agências ou órgãos de fomento   | 30 pontos/projeto       |  |  | 30 |  |
| 2.4.2   | Participação em projetos de pesquisa, ensino, extensão ou artístico/cultural aprovados e financiados por agências ou órgãos de fomento  | 5 pontos/projeto        |  |  | 20 |  |

|   |  |               |  |  |           |
|---|--|---------------|--|--|-----------|
| <b>TOTAL DO SUBITEM 2.4 (limite máximo 40 pontos)</b>   |  |               |  |  |           |
| <b>2.5</b>  | <b>Atuação profissional não acadêmica</b>  |               |  |  |           |
| 2.5.1   | Atuação profissional não acadêmica na sua área de formação ou do Processo Seletivo Simplificado (em empresas privadas e públicas, autarquias, profissionais liberais, etc) | 1,0 ponto/mês |  |  | <b>20</b> |
| <b>TOTAL DO SUBITEM 2.5 (limite máximo 20 pontos)</b>   |  |               |  |  |           |
| <b>TOTAL DO ITEM 2 = soma dos subitens 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5<br/>(LIMITE MÁXIMO 400 PONTOS)</b> |  |               |  |  |           |

### 3 PRODUÇÃO INTELECTUAL

| Item                        | Critérios/Quesitos   | Pontuação<br>(a)     | Quantidade de<br>ocorrência<br>(b) | total de<br>(a) x (b) | Limite por quesito | Pontuação do<br>candidato |
|-----------------------------|--|----------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|---------------------------|
| <b>3.1</b>                  | <b>Artigos Publicados na área (utilizar Qualis CAPES)</b>  |                      |                                    |                       |                    |                           |
| 3.1.1                       | Qualis A1  | 60 pontos/artigo     |                                    |                       | **                 |                           |
| 3.1.2                       | Qualis A2  | 55 pontos/artigo     |                                    |                       | **                 |                           |
| 3.1.3                       | Qualis B1  | 50 pontos/artigo     |                                    |                       | **                 |                           |
| 3.1.4                       | Qualis B2  | 45 pontos/artigo     |                                    |                       | **                 |                           |
| 3.1.5                       | Qualis B3  | 40 pontos/artigo     |                                    |                       | **                 |                           |
| 3.1.6                       | Qualis B4  | 35 pontos/artigo     |                                    |                       | **                 |                           |
| 3.1.7                       | Qualis B5  | 30 pontos/artigo     |                                    |                       | **                 |                           |
| 3.1.8                       | Qualis C   | 15 pontos/artigo     |                                    |                       | **                 |                           |
| <b>TOTAL DO SUBITEM 3.1</b> |  |                      |                                    |                       |                    |                           |
| <b>3.2</b>                  | <b>Livros e Capítulos na área (com ISBN)</b>   |                      |                                    |                       |                    |                           |
| 3.2.1                       | Livros editados (autor)  | 50 pontos/obra       |                                    |                       | **                 |                           |
| 3.2.2                       | Tradutor de livros   | 40 pontos/obra       |                                    |                       | **                 |                           |
| 3.2.3                       | Autor de capítulos ou organizador de livro   | 40 pontos/obra       |                                    |                       | **                 |                           |
| <b>TOTAL DO SUBITEM 3.2</b> |  |                      |                                    |                       |                    |                           |
| <b>3.3</b>                  | <b>Trabalhos em Eventos na área</b>  |                      |                                    |                       |                    |                           |
| 3.3.1                       | Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (número de páginas igual ou maior a três) | 30 pontos/ocorrência |                                    |                       | **                 |                           |

|                             |   |   |  |  |    |  |
|-----------------------------|---|---|--|--|----|--|
| 3.3.2                       | Publicação de texto completo em anais de eventos regionais ou locais (número de páginas igual ou maior a três)  | 25<br>pontos/ocorrência                           |  |  | ** |  |
| 3.3.3                       | Publicação de resumo expandido em anais de eventos nacionais ou internacionais  | 20<br>ponto/ocorrência                            |  |  | ** |  |
| 3.3.4                       | Publicação de resumo expandido em anais de eventos regionais ou locais  | 15<br>ponto/ocorrência                            |  |  | ** |  |
| 3.3.5                       | Publicação de resumo em anais de eventos nacionais ou internacionais  | 10<br>ponto/ocorrência                            |  |  | ** |  |
| 3.3.6                       | Publicação de resumo em anais de eventos regionais ou locais  | 5<br>ponto/ocorrência                             |  |  | ** |  |
| <b>TOTAL DO SUBITEM 3.3</b> |   |   |  |  |    |  |
| <b>3.4</b>                  | <b>Produção Artística/Cultural na área</b>  |   |  |  |    |  |
| 3.4.1                       | Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como de abrangência internacional. | 60<br>pontos/ocorrência                           |  |  | ** |  |
| 3.4.2                       | Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como de abrangência nacional.      | 40<br>pontos/ocorrência                           |  |  | ** |  |
| 3.4.3                       | Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como de abrangência regional.      | 30<br>pontos/ocorrência                           |  |  | ** |  |
| 3.4.4                       | Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como de abrangência local.         | 20<br>pontos/ocorrência                           |  |  | ** |  |
| 3.4.5                       | Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos não reconhecidos pela área.                               | 10<br>pontos/ocorrência<br>(limitado a 5 por ano) |  |  | ** |  |
| <b>TOTAL DO SUBITEM 3.4</b> |   |   |  |  |    |  |
| <b>3.5</b>                  | <b>Produção Técnica na área</b>   |   |  |  |    |  |
| 3.5.1                       | Softwares relevantes na área, registros e patentes de produtos e processos.   | 80<br>pontos/ocorrência                           |  |  | ** |  |

|   |   |                      |  |  |    |  |
|---|---|----------------------|--|--|----|--|
| 3.5.2   | Produção de material audiovisual relevante na área, aprovada e financiada por instituições de ensino ou pesquisa, agências ou órgãos de fomento | 20 pontos/ocorrência |  |  | ** |  |
| <b>TOTAL DO SUBITEM 3.5</b>   |   |                      |  |  |    |  |
| <b>TOTAL DO ITEM 3 = soma dos subitens 3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4 + 3.5<br/>(LIMITE MÁXIMO 300 PONTOS)</b> |   |                      |  |  |    |  |

**4 OUTRAS ATIVIDADES, TÍTULOS E MÉRITOS (quesitos não pontuados nos critérios 1, 2 e 3)**

| Item | Critérios/Quesitos  | Pontuação<br>(a)     | Quantidade de<br>ocorrência<br>(b) | total de<br>(a) x (b) | Limite por quesito | Pontuação do<br>candidato |
|------|---|----------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|---------------------------|
| 4.1  | Participação em eventos, congressos, exposições e feiras  | 5 ponto/ocorrência   |                                    |                       | 50                 |                           |
| 4.2  | Organização de eventos, congressos, exposições e feiras   | 10 pontos/ocorrência |                                    |                       | 50                 |                           |
| 4.3  | Conferências e palestras proferidas em eventos acadêmicos, científicos ou artístico/culturais   | 20 pontos/ocorrência |                                    |                       | 60                 |                           |
| 4.4  | Cursos ministrados na especialidade com carga-horária mínima de 8 horas   | 20 pontos/ocorrência |                                    |                       | 60                 |                           |
| 4.5  | Participação em cursos na especialidade com duração mínima de 8h  | 5 pontos/ocorrência  |                                    |                       | 50                 |                           |
| 4.6  | Prêmios, títulos, homenagens, distinções e láureas outorgados por entidades científicas ou acadêmicas por trabalhos ou atividades na área | 10 pontos/ocorrência |                                    |                       | 40                 |                           |
| 4.7  | Aprovação em concurso público para a docência   | 50 pontos/ocorrência |                                    |                       | **                 |                           |
| 4.8  | Aprovação em testes seletivos (concursos para contratos temporários) para a docência  | 30 pontos/ocorrência |                                    |                       | **                 |                           |
| 4.9  | Participação em conselhos editoriais  | 20 pontos/ocorrência |                                    |                       | 60                 |                           |
| 4.10 | Monitoria de disciplina na área   | 25 pontos/semestre   |                                    |                       | **                 |                           |

|   |  |                         |  |  |    |  |
|---|--|-------------------------|--|--|----|--|
| 4.11  | Consultor científico de periódicos   | 20<br>pontos/periódico  |  |  | 60 |  |
| 4.12  | Consultor de agências de fomento   | 20<br>pontos/ocorrência |  |  | 60 |  |
| 4.13  | Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, extensão ou artístico/cultural, aprovados institucionalmente e concluídos (não pontuados no quesito 2.4.1)  | 10<br>pontos/ocorrência |  |  | 60 |  |
| 4.14  | Participação de projetos de pesquisa, ensino, extensão ou artístico/cultural, aprovados institucionalmente e concluídos (não pontuados no quesito 2.4.2) | 2<br>pontos/ocorrência  |  |  | 60 |  |
| 4.15  | Jornais de divulgação diária e revistas com ISSN   | 5<br>pontos/ocorrência  |  |  | 60 |  |
| <b>TOTAL DO ITEM 4<br/>(LIMITE MÁXIMO 100 PONTOS)</b> |  |                         |  |  |    |  |

|   |  |
|---|--|
| <b>TOTAL DE PONTOS = soma dos itens 1 + 2 + 3 + 4</b> |  |
|---|--|

|   |  |
|---|--|
| <b>NOTA DA PROVA DE TÍTULO = TOTAL DOS PONTOS / 100</b> |  |
|---|--|